

Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19
Gratificação de Localidade Especial - 20% 206,19
Indenização de Tropa - 10% 103,10
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29
Representação por Graduação - 35% 360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 974,25
Adicional de Inatividade - 35% 1.477,61
Total de Proventos 5.699,36

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 616000

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.725 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço REF. AOPROCESSO nº 2020/742432.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 20277, PEDRO ALEXANDRE LAGO DUTRA, mat. nº 5408199/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.744,25 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 433,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 433,00
Indenização de Tropa - 10% 108,25
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 324,75
Representação por Graduação - 35% 378,88
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.152,86
Adicional de Inatividade - 35% 1.748,51
Total de Proventos 6.744,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 615955

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.516 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/772761.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18741, LEÔNIO DA SILVA JUNIOR, mat. nº 5197120/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guarda da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (Quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615974

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.502 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2020/751449.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 21583, MANOEL MARIA QUEIROZ DE SOUZA, mat. nº 5618215/1 pertencente ao efetivo da 3ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Vigia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 30%	309,29
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação p/ Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.005,18
Adicional de Inatividade - 35%	1.524,52
Total de Proventos	5.880,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615972

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.816 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/939624.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, inciso I, “g”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2144931 DANIEL DELATUCHE BARBOSA, mat. nº 5159288/1 pertencente ao efetivo da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.351,73 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados: